



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 41 _____ FLS. _____ 050 _____

LEI N.º _____ 1333 _____ POLONI - SP, _____ 17 _____ DE _____ dezembro _____ DE 20 _____ 19 _____

“Aprova o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão do município de Poloni, e dá outras providências.”

ANTONIO JOSÉ PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POLONI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão de Poloni, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo único. O Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão de Poloni na forma do Anexo desta Lei atende às determinações constantes da Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como, ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme determina a Lei Estadual nº 7.663, de 30 de Dezembro 1991.

Art. 2º - O Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal e Estadual, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada de Recursos Hídricos.

Art. 3º - As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão consideradas como obrigatórias nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso, podendo os respectivos prazos de execução do cronograma, serem alterados conforme necessidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal